



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 084/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidores públicos como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, atendendo ao art. 8º da Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e ao art. 32 da Lei nº 3.750, de 19 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONADA, que o Poder Executivo designará os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo;

CONSIDERANDO que as deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Finanças, sendo esta a responsável pela prestação de contas, disposto no art. 32 da Lei nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018; e

CONSIDERANDO que o art. 21 Lei nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018, estabelece as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando entre as competências a de gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução, disposto no inciso XIII, do referido artigo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designado os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, sendo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Luciani Monteiro Cenci, Secretária Municipal de Finanças;

II – Gislaíne Tania Galeazzi, Secretária Municipal de Assistência Social;

III – Rodrigo Jazynski, Contador; e

IV - Renato Patel, Presidente do CMDCA.

Art. 2º - Os pagamentos efetuados a conta do fundo municipal serão obrigatoriamente assinados pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 026/2017, de 24 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2019